

DECRETO Nº 21.945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 9.175, de 2 de fevereiro de 2009, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Municipal de Teresina”, e do Decreto nº 21.521, de 24 de setembro de 2021, que “Veda a realização de despesa de qualquer natureza, sem autorização expressa do Prefeito Municipal de Teresina, na forma que especifica”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base nos Decretos nº 9.175, de 2 de fevereiro de 2009, e nº 21.521, de 24 de setembro de 2021, e no Processo Administrativo SEI nº 00001.000119/2021-84,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º, do Decreto nº 9.175, de 02.02.2009, com alterações posteriores, passa a vigorar com a *revogação do seu inciso IV e acréscimo dos §§ 3º e 4º*, com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....

IV - REVOGADO
.....

§ 3º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

§ 4º Na licitação para registro de preço, o ordenador de despesa deve apresentar declaração conjuntamente com técnico do setor financeiro do órgão, atestando a adequação a LOA e compatibilidade com o PPA e CDO.”

Art. 2º O inciso II, do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 21.521, de 24.09.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

Parágrafo único.
.....

II – abertura de processo licitatório, exceto os referentes ao Sistema de Registro de Preços;
.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo